



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ

Vis. 017
Proc. 012/2023
Rubrica: [assinatura]

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento: Art. 75, II (contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado em DECRETO N° 11.317, de 29 de dezembro de 2022 (R\$ 57.208,33), no caso de outros serviços e compras) da lei federal n° 14.133/2021.

Processo Administrativo Dispensa n° 012/2023.

Fase de Lances: 05/09/2023 das 08h00min às 18h00min.

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRTR4, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para a Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado, para suprir as necessidades internas do regional, conforme descrição do objeto definido abaixo, termo de referência em anexo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Médio Unitário
1	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 7.500 BTU, Tensão: 110 V, Modelo: Janela , Características Adicionais 1: Com Controle Remoto	1	R\$ 1.399,59

Av. Presidente Vargas, n° 534, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20.071-000.

Fone: (021) 4101-6833.

Home Page: www.crtrrj.gov.br – e-mail: radiologia@crtrrj.gov.br

CRTR4
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM
RADIOLOGIA DO RIO DE JANEIRO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ

1. JUSTIFICATIVAS

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de novo Aparelho, por conta da inutilização do aparelho que servia o setor ter tornado-se inservível, visando a substituição da já existente e que apresentou defeito, podendo vir a causar ferimento em Profissionais, Servidores da Unidade ou mesmo pessoas fora da Unidade, e de acordo com a necessidade deste regional.

Considera-se, ainda, que, para um bom desempenho das atividades administrativas deste regional, faz-se necessário oferecer condições salubres e materiais adequados para o desenvolvimento das atividades.

Além disso, por se tratar de Bem Durável e a Dispensa de Licitação é preciso que haja uma competição e a concorrência entre os fornecedores e, é claro, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados poderão apresentar suas propostas através do sistema Comprasnet, através do sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/>, no dia 05/09/2023, com a fase de lances aberta a partir das 08h00min às 18h00min.

Este Instrumento Convocatório ficará disponível no portal da transparência e publicado no Diário Oficial da União, conforme determina o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter

📍 Av. Presidente Vargas, nº 534, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20.071-000.

☎ Fone: (021) 4101-6833.

🌐 Home Page: www.crrj.gov.br – e-mail: radiologia@crrj.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO - RJ

Fls.	018
Proc.	012/2023
Rubrica:	

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas ocorrerão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) deste regional: CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.2.44.90.52.001 - Mobiliários em Geral.

4. INFORMAÇÕES

As informações, dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidas através do e-mail: compras@crtrj.gov.br.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

Após a homologação, a empresa vencedora deverá realizar a entrega dos materiais em até 10 dias corridos.

O local de entrega será na sede do regional, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 534, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro. Cep: 20.071-000, das 08h00min às 18h00min.

6. DO PRAZO DE PAGAMENTO

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª região, após recebidos os materiais com as suas respectivas notas fiscais, terá o prazo para pagamento de até 05 dias úteis, a contar do recebimento.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A Proposta de preços terá validade de 60 dias contados da data de sua apresentação.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Av. Presidente Vargas, nº 534, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20.071-000.

Fone: (021) 4101-6833.

Home Page: www.crtrj.gov.br - e-mail: radiologia@crtrj.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ

Ressalvado o caso dos documentos de habilitação que já constarem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

 Av. Presidente Vargas, nº 534, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20.071-000.



Fone: (021) 4101-6833.



Home Page: www.crtrj.gov.br – e-mail: radiologia@crtrj.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO - RJ

Nº.	019
Proc.	012/2023
Rebrico:	10

d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;

g) Declaração de cumprimento do objeto, se comprometendo a entregar as mercadorias e/ou serviços, no prazo Máximo estabelecido, substituindo caso aplicável, os produtos que estiverem com prazos de validade vencidos, defeituosos ou em mau estado de conservação.

h) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF e Artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/2021; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

g) Reprodução fotográfica em formato colorido, registrando as dependências físicas externas e internas do estabelecimento;

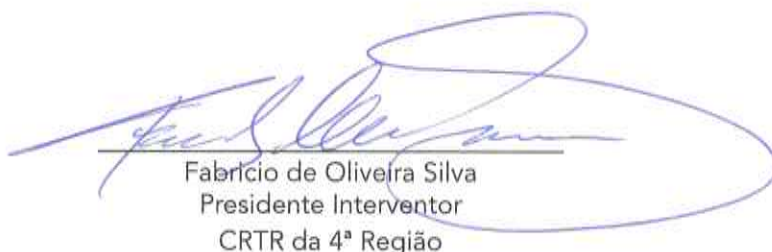


CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO - RJ

III. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- a) Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa;

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2023.



Fabrício de Oliveira Silva
Presidente Interventor
CRTR da 4ª Região

📍 Av. Presidente Vargas, nº 534, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20.071-000.

☎ Fone: (021) 4101-6833.

💻 Home Page: www.crrtrj.gov.br - e-mail: radiologia@crrtrj.gov.br

CRTR₄
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM
RADIOLOGIA DO RIO DE JANEIRO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO IV Conforme Manual Interno de Licitação do Conter e Manual do Pregão Eletrônico do Tribunal de Contas da União –TCU - adaptado)

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE
UNIDADES ADMINISTRATIVAS SOLICITANTES: DIRETORIA
ESPECIFICAÇÃO PRETENDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado
NATUREZA DO OBJETO: Aquisição de Bem Durável
DESCRIÇÃO: Diversos
ESPECIFICAÇÕES: Diversos
OBJETIVO/JUSTIFICATIVA: A Aquisição justifica-se pela necessidade de compra de novo Aparelho, por conta da inutilização do aparelho que servia o setor ter tornado-se inservível, visando a substituição da já existente e que apresentou defeito, podendo vir a causar ferimento em Profissionais, Servidores da Unidade ou mesmo pessoas fora da Unidade.
Considera-se que um ambiente salubre colabora para um bom desempenho das atividades administrativas;
Assim, tem o intuito de manter o bem público em perfeitas condições de uso, evitando a paralisação do serviço e depreciação do bem.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO DO OBJETO		
ITEM	Descrição	Valor Médio
1	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 7.500 BTU, Tensão: 110 V, Modelo: Janela , Características Adicionais 1: Com Controle Remoto	R\$1.399,59

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
(x) Por item. () Por grupo de itens. () Global.
CRITÉRIO: Menor preço global por item

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- (X) Somente por nota de empenho
- () Assinatura de contrato com garantias
- () Nota de empenho e assinatura de contrato

A Nota de Empenho e a Entrega do Produto será condição suficiente para o pagamento, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico da CRTRRJ, em cumprimento ao que dispõe o art. 75, inc. II e VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que permite a compra com dispensa de licitação.

O prazo máximo para a entrega do produto será de 10 dias corridos a partir do envio da Nota de Empenho.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A AQUISIÇÃO SERÁ FISCALIZADA POR FUNCIONÁRIO DO CONSELHO QUE ACOMPANHARÁ O FORNECIMENTO ADEQUADO DO OBJETO CONFORME AS DESCRIÇÕES NO EDITAL.

O FISCAL DE CONTRATO RESPONDE PELO EMAIL: fiscaldecontratos@crtrrj.gov.br

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO E ATENDER A HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL.

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

PAGAMENTO VIA BOLETO OU DEPÓSITOS BANCÁRIOS

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestados pela fiscalização do contrato, será efetuado pela **CONTRATANTE**, em uma única vez no período vigente do contrato, até o 05º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da **FORNECEDORA**, afora outras previstas neste instrumento e na legislação, as seguintes:

I. Executar fielmente o objeto desta Aquisição, comunicando, imediatamente ao representante legal do CONTRATANTE, todas as condições de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

II. Garantir condições na compra o que o CONTRATANTE solicitar, a partir desta, os serviços disponíveis no mesmo, caso necessite.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

III. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, seja na execução do fornecimento ou na qualidade do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do chamado, sob pena de sanções previstas nesta aquisição;

IV. Indicar, formalmente e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da assinatura do contrato, o(s) nome(s) do(s) representante(s) que irá(ão) executar o serviço. E **iniciar o serviço em até 05 (cinco)** contados a partir da venda;

V. Oferecer garantia dos serviços prestados e reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

VI. Responder todas as correspondências e solicitações, inclusive via e-mail, enviadas pelo Conselho, por meio de ofício ou e-mail, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da contratada.

VII. Atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010;

VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX. Cumprir todas as legislações pertinentes e Resoluções Normativas, inclusive em relação às embalagens vazias em seu descarte;

X. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos;

XI. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e as exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CRTRRJ e atendendo às reclamações formuladas;

XII. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos da **CONTRATANTE**;

XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

XIV. Abster-se de veicular qualquer publicidade acerca do presente contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

XV. Caso seja optante do Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), apresentar para fins de comprovação dessa condição, cópia do Termo de Opção e a declaração em duas vias, assinadas pelo representante legal, no momento da assinatura do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

- XVI. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o CRTRRJ (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente contratação;
- XVII. Nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais e/ou representante, seu endereço na cidade sede desta **CONTRATANTE**, telefone e número do CNPJ/CPF;
- XVIII. Durante a execução do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme consta expressamente no edital de licitação;
- XIX. Responder, civil e/ou penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais da execução do contrato;
- XX. Assegurar a **CONTRATANTE** o repasse de todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato;
- XXI. Manter-se, durante a execução do contrato, livre de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- XXII. Não ser condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT nº 29 e nº 105;
- XXIII. Não possuir em seu Quadro de Pessoal, durante toda a vigência do contrato, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvando-se o emprego de menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);
- XXIV. Manter-se livre de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça;
- XXV. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por parte do **CONTRATANTE**, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- XXVI. A Contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e nem por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- XXVII. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, afora outras previstas neste instrumento e na legislação, as seguintes:

- I- Notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento da prestação de serviço;
- II- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato, não sendo permitido o pagamento de mensalidades, gorjetas ou qualquer valor aos funcionários da **CONTRATADA**;
- III- Aplicar as punições e sanções devidas à **CONTRATADA**, no caso de comprovação de irregularidades e descumprimento de obrigações contratuais, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados;
- IV- Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma em relação ao objeto contratado;
- V- Permitir o acesso dos empregados credenciados da **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do objeto, respeitado o sistema de segurança do **CONTRATANTE**, abrangendo patrimônio e pessoas;
- VI- Fiscalizar, sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços contratados;
- VII- Realizar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva Nota de Empenho para início de execução dos serviços;
- VIII- Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- IX- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- III. Não entregar a documentação exigida no edital;
- IV. Apresentar documentação falsa;
- V. Causar o atraso na execução do objeto;
- VI. Não manter a proposta;
- VII. Falhar na execução do contrato;
- VIII. Fraudar a execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

- X. Declarar informações falsas; e
- XI. Cometer fraude fiscal.

1- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

2-. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

b) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d). Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Contrato.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999



Fls.	023
Proc.	012/2023
Rubrica:	

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

5- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6-. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O contrato será pago pelo CRTR-RJ através da Conta Contábil: 6.2.2.1.2.44.90.52.001 – Mobiliários em Geral.

ENDEREÇO DO REGIONAL

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 534, 17º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20.071-000

Aprovação do Termo de Referência

APROVADO EM: 28/08/2023

Diretoria:

JOÃO WILTON FIALHO

Presidente Efetivo da Comissão de Aquisição de Bens e Serviços do CRTR 4ª –RJ

LUIS FELIPE ALVARES FERREIRA

Membro Efetivo da Comissão de Aquisição de Bens e Serviços do CRTR 4ª –RJ

